



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2025

De 24 de março de 2025

Estabelece a obrigatoriedade da doação regular de sangue como critério de desempate em concursos públicos no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - A doação regular de sangue será considerada critério de desempate em concursos públicos realizados no âmbito do município de Itabaiana/SE.

Parágrafo único. - Considera-se doador regular de sangue aquele que realizar, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

Art. 2º - Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal ficam obrigados a incluir a doação regular de sangue como critério de desempate nos editais de concursos públicos.

Parágrafo único. - O doador, para exercer o direito previsto nesta Lei, deverá apresentar o comprovante de sua condição de doador regular no ato da inscrição do concurso público.

Art. 3º - O candidato impossibilitado, por razões clínicas, de ser doador de sangue tem direito a atestar sua condição de saúde, recebendo o mesmo benefício destinado ao doador regular.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de **90 dias**, definindo os procedimentos necessários para a sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 24 de março 2025.

José Amâncio de Oliveira Leite Lima

Vereador CM-Itabaiana



PP

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a doação de sangue no município de Itabaiana/SE, assegurando um benefício aos cidadãos que realizam esse ato de solidariedade.

A proposta segue o modelo da Lei Estadual nº 7.923/2014, que já implementa essa medida no âmbito do Estado de Sergipe.

A inclusão da doação de sangue como critério de desempate nos concursos públicos municipais:

- ✓ Valoriza os doadores regulares, reconhecendo sua importância para a sociedade;
- ✓ Incentiva mais pessoas a doarem sangue, contribuindo para a manutenção dos estoques dos bancos de sangue;
- ✓ Garante um critério objetivo e socialmente justo nos certames públicos municipais.

Este projeto não gera impacto financeiro significativo ao município e representa um avanço na valorização das políticas de saúde pública e solidariedade social.

Dessa forma, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores, certos de sua importância para a população de Itabaiana/SE.

Itabaiana (SE), 24 de março de 2025.

José Amâncio de Oliveira Leite Lima
Vereador CM-Itabaiana

PP